

**I - INFORMAÇÕES INICIAIS**

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 01.599.296/0001-71

CAP ALUGUEL 12 meses (versão 2016) - MODALIDADE: TRADICIONAL

PROCESSO SUSEP N°: 15414.901203/2016-04

WEB-SITE: [www.caixaseguradora.com.br](http://www.caixaseguradora.com.br)**II - GLOSSÁRIO**

**Subscritor** - é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

**Titular** - é o próprio subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

**Capital** - é o valor constituído na reserva de capitalização.

**Capital Nominal** - corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.

**Reserva de capitalização** - Será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1905%, atualizada mensalmente na data de aniversário do título, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do título e capitalizada à taxa de juros de 0,50% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

**Sorteio(s) e Carregamento** - Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 0,0167% e 5,7928% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

**Data de aniversário** - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

**III - OBJETIVO**

**3.1** - Este título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas condições gerais.

**3.2** - A aprovação deste título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**3.3** - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**IV - NATUREZA DO TÍTULO**

**4.1** - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

**4.2** - **Cumpra ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.**

**4.3** - **Cumpra ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.**

**V - VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

**VI - PAGAMENTO**

**6.1** - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

**VII - CARÊNCIA**

**7.1** - O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no item X\*, somente estará disponível ao Titular após 1 mês do início de vigência.

**VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

**8.1** - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1905%, atualizada mensalmente na data de aniversário do título, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do título e capitalizada à taxa de juros de 0,50% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

**8.1.1** - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.

**8.2** - **O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.**

**8.3** - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

**IX - RESGATE**

**9.1** - **Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.**

**9.2** - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, decorridos 1 mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

MÊS VIGENTE	RESGATE SOBRE A PARCELA PAGA (EM PERCENTUAL)	MÊS VIGENTE	RESGATE SOBRE A PARCELA PAGA (EM PERCENTUAL)
1	85,1953%	9	93,5891%
2	85,6213%	10	99,0074%
3	86,0494%	11	99,5025%
4	86,4796%	12	100%
5	86,9120%		
6	87,3466%		
7	92,6602%		
8	93,1235%		

**9.3** - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

**a)** apenas aplicação de juros de 0,50% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

**b)** fatores de redução sobre a reserva de capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

**9.4** - **O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio eletrônico ou nos locais de comercialização do Título, para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.**

**9.5** - Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.

**9.6** - **O valor de resgate será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, a partir da:**

**a)** data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado;

**b)** data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

**9.7** - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

**9.8** - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único

haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.

## X - SORTEIO

### 10.1 - Os Títulos serão ordenados em séries de 100.000.

**10.1.1** - A cada TÍTULO será atribuído, aleatoriamente, 1 número distinto de 5 algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 00.000 e 99.999.

**10.2** - O Título concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um total de 12 sorteios mensais, sendo que participará do 1º sorteio a partir do início da vigência do Título.

**10.3** - Os sorteios serão realizados no último sábado de cada mês pela Extração da Loteria Federal do Brasil e em cada um será sorteado um prêmio de valor equivalente a 1 vez o valor do pagamento único, líquido de imposto de renda.

**10.4** - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**10.5 - Se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-la incompatível com a forma de sorteio destas Condições Gerais, ou se a mesma for suspensa temporária ou definitivamente, a Sociedade, no prazo de 90 dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, através de aparelhos próprios ou por utilização de jogo oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.**

**10.6** - No caso descrito no 10.5, os sorteios serão realizados na sede da Sociedade, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos Titulares, nos termos da legislação aplicável, em dia e hora ampla e previamente divulgados em veículos publicitários de grande circulação e com a participação de um representante de auditoria independente.

**10.7** - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	3	2	8	7	5
2º Prêmio	2	3	9	6	9
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **59.647**.

**10.8** - O Título sorteado continuará em vigor.

**10.9** - Os valores de premiação especificados nessas condições gerais correspondem ao montante líquido, já tendo sido aplicado o desconto 30% sobre o valor do prêmio bruto, relativo à retenção de IR na fonte, conforme a legislação tributária em vigor.

**10.10** - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR). Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

[caixaseguradora.com.br](http://caixaseguradora.com.br)

[f](#) CaixaSeguradora [t](#) @CaixaSeguradora [in](#) CaixaSeguradora

Contatos da Caixa Seguradora

Serviços e Relacionamento:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 4000 custo de uma ligação local.  
Demais Regiões: 0800 702 4000 ligação gratuita.

Assistência Dia & Noite e Sinistros: 0800 722 2492.

SAC - Sugestões, Dúvidas, Reclamações e Cancelamentos: 0800 702 4280.

CAS - Central de Atendimento ao Surdo: 0800 702 4260.

SMS para Surdo: envie a palavra SAC para o número 26776.

Ouvidoria: 0800 702 4240.

**10.11** - Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de

Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.10.

## XI - TABELAS

### 11.1 – TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO - VER OBS NO PDF

MÊS DE VIGÊNCIA	PENALIDADE
1ª ao 6ª Mês	10%
7ª ao 9ª Mês	5%
10ª ao 12ª Mês	0%

## XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 12.1 - Obrigações:

#### 12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.

c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

#### 12.1.2- Compete ao Subscritor:

a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;

b) Efetuar o pagamento da parcela;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;

d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

#### 12.1.3 - Compete ao Titular:

a) Manter seus dados cadastrais atualizados;

b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.

c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.11.

**12.2 - Prescrição:** Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

**12.3 - Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

## XIII - FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.